



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

PROJETO DE LEI Nº 6663 / 2026.

Autoriza a dação em pagamento dos imóveis que especifica em favor do Espólio de Sérgio Antônio Cimetta e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a dar em pagamento, em favor do beneficiário descrito no parágrafo primeiro deste artigo, os seguintes imóveis de propriedade do Município de Patos de Minas, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.011/0001-07:

I – um terreno urbano constituído pelo LOTE C DA QUADRA 25, com a área de 442,43 m², situado na Rua Maria de Fátima Dias Oliveira, Bairro Planalto, nesta cidade; medindo 16,02 metros de frente confrontando com a Rua Maria de Fátima Dias Oliveira; 26,82 metros pelo lado direito confrontando com o Lote D da Quadra 25; 32,16 metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote B da Quadra 25; 15,00 metros pelo fundo confrontando com o Lote H da Quadra 25, de forma irregular; inscrição cadastral nº 36-051-0190-000-000; imóvel havido conforme Matrícula nº 12.080, Livro 2, aberta em 10/04/2025; devidamente matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis de Patos de Minas sob o nº 12.680;

II – um terreno urbano constituído pelo LOTE D DA QUADRA 25, com a área de 362,24 m², situado na Rua Maria de Fátima Dias Oliveira, Bairro Planalto, nesta cidade; medindo 16,02 metros de frente confrontando com a Rua Maria de Fátima Dias Oliveira; 21,48 metros pelo lado direito confrontando com o Lote E da Quadra 25; 26,82 metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote C da Quadra 25; 15,00 metros pelo fundo confrontando com o Lote G da Quadra 25, de forma irregular; inscrição cadastral nº 36-051-0206-000-000; imóvel havido conforme Matrícula nº 12.080, Livro 2, aberta em 10/04/2025; devidamente matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis de Patos de Minas sob o nº 12.681;

III – um terreno urbano constituído pelo LOTE E DA QUADRA 25, com a área de 553,82 m², situado na Rua José Ferreira Pinto, Bairro Planalto, nesta cidade; medindo 15,92 metros de frente confrontando com a Rua José Ferreira Pinto; 42,40 metros pelo lado direito confrontando com os Lotes G e D da Quadra 25; 31,44 metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote F da Quadra 25; 16,02 metros pelo fundo confrontando com a Rua Maria de Fátima Dias Oliveira, de forma irregular; inscrição cadastral nº 36-051-0222-000-000; imóvel havido conforme Matrícula nº 12.080, Livro 2, aberta em 10/04/2025; devidamente matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis de Patos de Minas sob o nº 12.682;



IV – um terreno urbano constituído pelo LOTE F DA QUADRA 25, com a área de 662,40 m², situado na Rua José Ferreira Pinto, Bairro Planalto, nesta cidade; medindo 37,44 metros de frente confrontando com a Rua José Ferreira Pinto; 31,44 metros pelo lado direito confrontando com o Lote E da Quadra 25; 7,32 metros de desenvolvimento em arco com raio de 3 metros e ângulo de 140° pelo lado esquerdo na confluência da Rua José Ferreira Pinto com a Rua Maria de Fátima Dias Oliveira; 37,73 metros pelo fundo confrontando com a Rua Maria de Fátima Dias Oliveira, de forma irregular; inscrição cadastral nº 36-051-0267-000-000; imóvel havido conforme Matrícula nº 12.080, Livro 2, aberta em 10/04/2025; devidamente matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis de Patos de Minas sob o nº 12.683;

V – um terreno urbano constituído pelo LOTE H DA QUADRA 25, com a área de 440,53 m², situado na Rua José Ferreira Pinto, Bairro Planalto, nesta cidade; medindo 15,92 metros de frente confrontando com a Rua José Ferreira Pinto; 32,16 metros pelo lado direito confrontando com o Lote I da Quadra 25; 26,55 metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote G da Quadra 25; 15,00 metros pelo fundo confrontando com o Lote C da Quadra 25, de forma irregular; inscrição cadastral nº 36-051-0351-000-000; imóvel havido conforme Matrícula nº 12.080, Livro 2, aberta em 10/04/2025; devidamente matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis de Patos de Minas sob o nº 12.685;

VI – um terreno urbano com a área de 403,00 m², situado na Rua Pernambuco, Bairro Vila Rosa, nesta cidade; medindo 13,00 metros de frente para a Rua Pernambuco; 31,00 metros pelo lado direito confrontando com os Lotes 0020 e 0040 da Quadra 0028; 31,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 0262 e 0283 da Quadra 28; 13,00 metros pelo fundo confrontando com o Lote 093 da Quadra 28; inscrição cadastral nº 23.028.0296.000.000; imóvel havido conforme Escritura Pública de Desapropriação lavrada pelo 1º Ofício de Notas de Patos de Minas em 05/02/2014, às fls. 036/039 do Livro 424-N; devidamente matriculado junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Patos de Minas sob o nº 112.324, registrado sob o nº R-1/112.324;

VII – um terreno urbano com a área de 400,00 m², situado na Rua Bahia esquina com a Rua Pernambuco, Bairro Vila Rosa, nesta cidade; medindo 20,00 metros pela frente para a Rua Bahia; 20,00 metros pelo lado direito confrontando com o Lote 0040 da Quadra 28; 20,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com a Rua Pernambuco; 20,00 metros pelo fundo confrontando com o Lote 0296 da Quadra 28; inscrição cadastral nº 23.028.0020.000.000; imóvel havido conforme Escritura Pública de Desapropriação lavrada pelo 1º Ofício de Notas de Patos de Minas em 05/02/2014, às fls. 036/039 do Livro 424-N; devidamente matriculado junto ao serviço de registro de imóveis competente sob o nº 23.204, registrado sob o nº R-7/23.204;



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

VIII – um terreno urbano com a área de 400,00 m², situado na Rua Bahia, Bairro Vila Rosa, nesta cidade; medindo 20,00 metros pela frente para a Rua Bahia; 20,00 metros pelo lado direito confrontando com o Lote 0060 da Quadra 28; 20,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 020 da Quadra 28; 20,00 metros pelo fundo confrontando com os Lotes 093 e 0296 da Quadra 28; inscrição cadastral nº 23.028.0040.000.000; imóvel havido conforme Escritura Pública de Desapropriação lavrada pelo 1º Ofício de Notas de Patos de Minas em 05/02/2014, às fls. 036/039 do Livro 424-N; devidamente matriculado junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Patos de Minas sob o nº 112.325, registrado sob o nº R-2/112.325;

IX – um terreno urbano com a área de 400,00 m², situado na Rua Bahia, Bairro Vila Rosa, nesta cidade; medindo 20,00 metros pela frente para a Rua Bahia; 20,00 metros pelo lado direito confrontando com a Avenida Arlindo Porto; 20,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 0040 da Quadra 28; 20,00 metros pelo fundo confrontando com o Lote 093 da Quadra 28; inscrição cadastral nº 23.028.0060.000.000; imóvel havido conforme Escritura Pública de Desapropriação lavrada pelo 1º Ofício de Notas de Patos de Minas em 05/02/2014, às fls. 036/039 do Livro 424-N; devidamente matriculado junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Patos de Minas sob o nº 112.326, registrado sob o nº R-2/112.326;

X – um lote para construção com a área de 1.381,30 m², constituído pelo Lote M da Quadra 017, situado na Rua Antônio Rosa da Silva, Bairro Alto Limoeiro, nesta cidade; medindo 18,00 metros pela frente para a Rua Antônio Rosa da Silva; 20,61 metros pelo fundo na confrontação com o Lote A da Quadra 017; 81,82 metros pela direita confrontando com o Lote L da Quadra 017; 71,65 metros pela esquerda confrontando com o Lote N da Quadra 017; inscrição cadastral nº 49.017.0132.000.000; imóvel havido conforme M-9.706, com posterior desmembramento averbado sob o nº 1/9.706 e inserção de medidas sob o nº 2/9.706; devidamente matriculado junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis de Patos de Minas sob o nº 14712;

XI – um lote para construção com a área de 1.198,25 m², constituído pelo LOTE N da QUADRA 017, situado na Rua Antônio Rosa da Silva, Bairro Alto Limoeiro, nesta cidade; medindo 18,00 metros pela frente para a Rua Antônio Rosa da Silva; 20,61 metros pelo fundo confrontando com o Lote A da Quadra 017; 71,65 metros pela direita confrontando com o Lote M da Quadra 017; 61,48 metros pela esquerda confrontando com o Lote O da Quadra 017; inscrição cadastral nº 49.017.0114.000.000; imóvel havido conforme M-9.706, com posterior desmembramento averbado sob o nº 1/9.706 e inserção de medidas sob o nº 2/9.706; devidamente matriculado junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis de Patos de Minas sob o nº 14713;



XII – um lote para construção com a área de 1.015,15 m², constituído pelo LOTE O DA QUADRA 017, situado na Rua Antônio Rosa da Silva, Bairro Alto Limoeiro, nesta cidade; medindo 18,00 metros pela frente para a Rua Antônio Rosa da Silva; 20,61 metros pelo fundo confrontando com o Lote A da Quadra 017; 61,48 metros pela direita confrontando com o Lote N da Quadra 017; 51,30 metros pela esquerda confrontando com o Lote P da Quadra 017; inscrição cadastral nº 49.017.0096.000-000; imóvel havido conforme M-9.706, com posterior desmembramento averbado sob o nº 1/9.706 e inserção de medidas sob o nº 2/9.706; devidamente matriculado junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis de Patos de Minas sob o nº 14714;

XIII – um terreno urbano com a área de 433,12 m², constituído pelo LOTE K DA QUADRA 18, situado na Rua Urano, Bairro Jardim Andradas, nesta cidade; medindo 14,86 metros + 5,39 metros + 3,22 metros pela frente para a Rua Urano; 26,22 metros pelo fundo confrontando com o Lote A da Quadra 18; 21,06 metros pela direita confrontando com o Lote J da Quadra 18; 12,83 metros pela esquerda confrontando com a Rua André Luiz de Matos; inscrição cadastral nº 32-018-1006-000-000; imóvel havido conforme M-1548, Livro 2, aberta em 29/08/2022; devidamente matriculado junto ao 3º Ofício de Registro de Imóveis de Patos de Minas sob o nº 7173;

XIV – um terreno urbano com área de 512,25 m², constituído pelo LOTE B DA QUADRA 5, situado na Rua 04-A, Bairro Planalto, nesta cidade; medindo 20,49 metros de frente para a Rua 04-A; 25,00 metros pelo fundo confrontando com os Lotes 14 e 15 da Quadra 05; 25,00 metros pela direita confrontando com o Lote C da Quadra 05; 25,00 metros pela esquerda confrontando com o Lote A da Quadra 05; inscrição cadastral nº 35.017.0479.000-000; imóvel havido conforme M-2088, Livro 2, aberta em 14/09/2022; devidamente matriculado junto ao 3º Ofício de Registro de Imóveis de Patos de Minas sob o nº 6779;

XV – um terreno urbano com a área de 1.060,00 m², constituído pelo LOTE 05 DA QUADRA 03, situado na Rua Almério Prudêncio de Lima (antiga Rua das Codornas, conforme Lei nº 6.312, de 14 de setembro de 2010), Bairro Alto Limoeiro, nesta cidade; medindo 20,00 metros de frente para a Rua Almério Prudêncio de Lima; 53,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 0120 da Quadra 03; 20,00 metros pelo fundo confrontando com o Lote 0608 da Quadra 03; inscrição cadastral nº 49.003.0100.000.000; imóvel havido conforme Escritura Pública lavrada pelo 3º Ofício de Notas de Patos de Minas em 21/09/2006, às fls. 199 do Livro 77-N; devidamente matriculado junto ao serviço de registro de imóveis competente sob o nº 52.174, registrado sob o nº R-1/52.174.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

§ 1º A dação em pagamento será realizada em favor do Espólio de Sérgio Antônio Cimetta, que era brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 212.266.466-00, portador da carteira de identidade M-2.197.912 SSP/MG, na pessoa de seu representante legal, conforme decisão ID 10632942467 (Dispositivo: “Ante o exposto, AUTORIZO a efetivação do novo termo de acordo celebrado nos autos da ação de desapropriação nº 5001361-86.2016.8.13.0480, permitindo-se ao Município de Patos de Minas a conclusão dos pagamentos e a transferência dos valores e bens ao ESPÓLIO DE SÉRGIO ANTÔNIO CIMETTA, os quais deverão ser integralmente incorporados ao monte partível e permanecer sob controle deste juízo até a homologação da partilha.”), proferida nos autos da Ação de Inventário nº 5011254-91.2022.8.13.0480, em trâmite na Primeira Vara Cível da Comarca de Patos de Minas (MG).

§ 2º A escritura pública de transferência dos imóveis dados em pagamento será outorgada concomitantemente à assinatura da escritura pública de desapropriação pelo Espólio, conforme Termo de Acordo firmado pelas partes em 08/09/2025, homologado pela sentença ID 10595947910, nos autos da Ação de Desapropriação nº 5001361-86.2016.8.13.0480, em tramitação na Quarta Vara Cível da Comarca de Patos de Minas (MG).

Art. 2º Os imóveis objeto de dação em pagamento destinam-se ao pagamento de indenização decorrente da desapropriação de terrenos de propriedade do credor qualificado no § 1º do art. 1º desta Lei, bens declarados de utilidade pública para fins de realização de obras complementares na implantação do sistema viário Avenida Fátima Porto/Avenida Paineiras/Avenida Marabá, conforme Decreto nº 5.213, de 24 de março de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 23 de abril de 2026.

Sandra Cristina Gomes da Silva
Prefeita Municipal

Hamilton Francisco da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

Aprovado em 1º turno por 13 votos, em 30 / 4 / 26
Aprovado em 2º turno por 14 votos, em 30 / 4 / 26
Aprovado Redação por 14 votos, em 30 / 4 / 26
A Sanção em 4 / 5 / 26

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município



PREFEITA



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

MENSAGEM Nº 246, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

A Sua Excelência o Senhor
João Batista Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insígnies edis para encaminhar o presente Projeto de Lei que autoriza a dação em pagamento dos imóveis que especifica em favor do Espólio de Sérgio Antônio Cimetta.

Através dos Processos Administrativos nº 1.857/2008, 8.204/2014, 1.1351/2016 e 17.310/2017, o Município de Patos de Minas desapropriou imóveis de propriedade do Espólio de Sérgio Antônio Cimetta (Decreto nº 5.213, de 24 de março de 2022).

No pagamento da mencionada desapropriação serão compensados débitos tributários de responsabilidade do desapropriado. Para o restante, o Município pretende fazer a indenização através de dação em pagamento dos imóveis descritos na proposição.

A iniciativa visa a realização de obras complementares na implantação do sistema viário Avenida Fátima Porto/Avenida Paineiras/Avenida Marabá.

A faixa de terreno desapropriada, com a área de 15.556,10 m², foi avaliada em R\$ 4.425.399,32 (quatro milhões quatrocentos e vinte e cinco mil e trezentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), conforme laudo constante dos processos administrativos em referência.

Os terrenos ofertados em pagamento pelo Município foram avaliados em R\$ 4.117.813,14 (quatro milhões e cento e dezessete mil e oitocentos e treze reais e quatorze centavos).

Os débitos a serem compensados na indenização perfazem o valor de **R\$ 478.468,21 (quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos).**

Assim, não haverá devolução de dinheiro, vez que o valor a maior dos terrenos desapropriados será utilizado para quitação de impostos de responsabilidade do desapropriado junto ao Município, consoante previsto no Termo de Acordo firmado pelas partes.

A área de 21.509,75 m² foi desapropriada e indenizada conforme Decreto nº 2.507, de 1º de novembro de 2002, e Lei Municipal nº 6.411, de 12 de maio de 2011, estando pendente apenas da outorga da competente escritura pública.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

O COMPUR opinou favoravelmente, conforme relatório e parecer anexados ao mencionado processo administrativo.

A doutrina define dação em pagamento como uma modalidade de extinção de uma obrigação, em que os credores podem consentir em receber coisa que não seja dinheiro, em substituição da prestação que lhe é devida.

Trata-se de uma modalidade de extinção das obrigações regulamentadas nos artigos 356 e 359 do Código Civil, por meio da qual “o credor pode consentir em receber prestação diversa da que lhe é devida”.

Por se tratar de imóveis públicos e tratando-se de dação em pagamento, é necessária autorização legislativa, dispensada a realização de licitação, conforme previsto na alínea “c”, inciso I, do art. 17 da Lei Orgânica do Município, assim como na alínea “a”, inc. I, do art. 76 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Diante dessas justificativas, bem como considerando a legalidade e a constitucionalidade da matéria, segue Projeto de Lei para apreciação e aprovação pelos nobres vereadores.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 23 de abril de 2026.

Sandra Cristina Gomes da Silva
Prefeita Municipal